



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Obriga as empresas de transporte coletivo a disponibilizarem assentos prioritários para autistas (TEA) nos transportes coletivos da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da reserva de assentos prioritários nos veículos de transporte coletivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os assentos prioritários, a serem designados como “Assentos TEA”, deverão ser identificados claramente por meio de sinalização visível, contendo o símbolo internacional do autismo e a palavra “TEA”.

Art. 3º Os assentos TEA devem ser localizados em áreas de fácil acesso e visibilidade, de forma a garantir a comodidade e a segurança dos passageiros com TEA e seus acompanhantes, quando necessário.

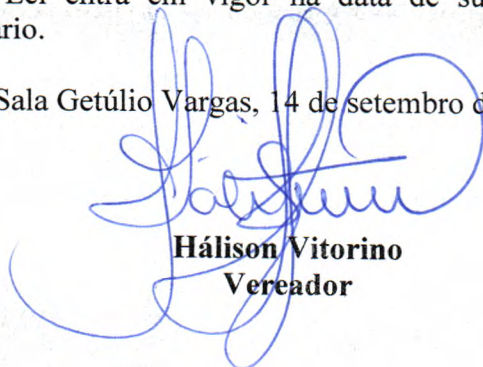
Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará multas à empresa do transporte coletivo, de acordo com parâmetros que deverão ser estabelecidos pela Prefeitura do Município.

Art. 5º As multas provenientes do descumprimento desta Lei deverão ser destinadas ao financiamento de programas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e à melhoria das condições de acessibilidade nos espaços públicos do Município.

Art. 6º Os gestores das empresas de transporte coletivo deverão capacitar seus funcionários para lidar de maneira adequada e respeitosa com pessoas com TEA, bem como com seus familiares ou responsáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 14 de setembro de 2023.



Hálison Vitorino
Vereador



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

JUSTIFICATIVA: O Transtorno do Espectro Autista (TEA) afeta um número significativo de indivíduos em nossa sociedade, tornando essencial que a legislação e a infraestrutura de transporte público estejam adequadas para atender às suas necessidades específicas. A criação dos “Assentos TEA” e a reserva de assentos prioritários para pessoas com TEA ajudarão a proporcionar maior acessibilidade e conforto a esses cidadãos, bem como a conscientizar a população sobre a importância da inclusão. Este Projeto de Lei visa à promoção da inclusão social, respeitando os direitos das pessoas com TEA e de seus familiares ou responsáveis. Além disso, busca incentivar a educação e a sensibilização da sociedade em relação ao TEA, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e colaboração na discussão e aprimoramento deste Projeto de Lei.

Prot. 2744/23
ACR